ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 065/00
De 31/03/15
A 01/04/15
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.208/2015

SANCIONADO
31/03/15

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Valor de R$ 201.684,07 (Duzentos e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sete Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de **R$ 201.684,07** (Duzentos e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sete Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.09.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0016.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMED.	
02.09.12.361.0016.1036		**CONST AMPL REF ESCOLAS 25%**	
4.4.90.51	FICHA: **253**	OBRAS E INSTALAÇÕES .	R$ 201.684,07.
		Total da Suplementação	**R$ 201.684,07.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 201.684,07** (Duzentos e Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sete Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação.**

§ 1º - O **Projeto de Lei** tem o Valor de **R$ 201.687,07** (Duzentos e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Sete Centavos), que tem por Objeto **dar suporte orçamentário, nas atividades de Construção, Reformas e Ampliação das Escolas Municipais**, e para cobertura desta, se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** de Dotação da Outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		**RESERVA DE CONTINGENCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **74**	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 201.684,07.
		Total da Anulação	**R$ 201.684,07.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **31 de Março de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580